



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/97

" Dispõe sobre os descontos dos valores em /// UFIRs, para efeito de recolhimento de Locação de Maquinas de Terraplanagem e Tratores, e dá outras providências"

Eu, Dr. Olimpio Severino da Silva, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, U S A N D O :- das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º:- Fica concedido descontos de 50% (/ Cinguenta por Cento) no recolhimento de locação de Maquinas de Terraplagem e Tratores para o Exercício de 1.997, que passarão / a custar 29,83 UFIRs, ou C\$ 27,17 (Vinte Sete Reais e Dezessete Centavos).

PARAGRÁFO UNICO:- Para o desconto previsto / neste Artigo, toma-se por base os Valores previstos na Lei Complementar nº 040/94, de 15 de Dezembro de 1.994, Tabela de Conversão devidamente em UFIRs na presente Lei.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 01 de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Planalto-Sp. em 03 de Fevereiro de 1.997



Dr. Olimpio Severino da Silva

Prefeito Municipal